



2864, de 23 de novembro de 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ROUPAS DE CAMA PARA DOAR À SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir roupas de cama e doá-las à Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário para uso em seu estabelecimento sito no Município de Serafina Corrêa/RS.

Art. 2.º As roupas de cama a serem adquiridas deverão possuir as seguintes características:

Quant	Unid.	Descrição
99	pç	Lençol de baixo de 1,70x2,50m, mínimo 180 fios 50% Algodão e 50% Poliéster
99	pç	Lençol de Cima de 1,50x2,50m, mínimo 180 fios 50% Algodão e 50% Poliéster
198	pç	Fronhas com envelope 0,50x0,70m, mínimo 180 fios 50% Algodão e 50% Poliéster
66	pç	Travessão de algodão 1,00x1,60m.
10	pç	Lençol de baixo 1,00x1,30m, mínimo 180 fios 50% Algodão e 50% Poliéster
10	pç	Lençol de Cima de 1,00x1,30m, mínimo 180 fios 50% Algodão e 50% Poliéster
10	pç	Fronhas com envelope 0,40x0,45m, mínimo 180 fios 50% Algodão e 50% Poliéster
33	pç	Edredom solteiro 1,60x2,40m, mínimo 180 fios 50% Algodão e 50% Poliéster
66	pç	Colcha branca em piquet quadrado 1,42x2,25m, mínimo 180 fios 50% Algodão e 50% Poliéster

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



2864, de 23 de novembro de 2011

Quant	Unid.	Descrição
6	pç	Colcha branca em piquet quadrado 0,75x1,30m, mínimo 180 fios 50% Algodão e 50% Poliéster
66	pç	Cobertor de solteiro dupla face 1,50x2,20m, mínimo 180 fios 50% Algodão e 50% Poliéster
66	pç	Travesseiros 100% fibra siliconizada 0,50x0,70m, mínimo 180 fios 50% Algodão e 50% Poliéster

Art. 3.º As roupas serão transferidas à Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário mediante termo de doação, no qual constará cláusula de reversão, caso lhe seja dada, em qualquer tempo, destinação diversa da especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003.2070 Manutenção Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de novembro de 2011.

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____